Despacho n.º 129/SAAE/89

A sociedade, Fábrica de Tecelagem Son Cheong Companhia, Limitada, requereu fosse autorizada a admitir 40 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, verificou-se que a requerente se recusa a admitir pessoal local que se encontra em regime de desemprego e que poderia colmatar em grande parte a falta de mão-de-obra alegada.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 28 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões.*

Despacho n.º 130/SAAE/89

Cheong Seng, proprietário da firma Seng Cheong Mao Yek Cong Si, com sede na Rua Nova à Guia, n.º 48, r/c, requereu fosse autorizado a admitir 1 trabalhador não-residente, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, verificou-se a improcedência das razões alegadas no sentido de justificar a contratação, à luz das razões em que se funda o regime de importação de mão-de-obra não-residente.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 28 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões.*

Despacho n.º 131/SAAE/89

Ng Kam Fok, proprietário do estabelecimento comercial, denominado «Kam Mao Iek Cong Si», sito na Rua de S. Miguel, n.º 1-A, edifício Seng Mei, 1.º andar, E, requereu fosse autorizado a admitir 2 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, não se comprovou indisponibilidade de mão-de-obra local para o exercício das funções a que o requerente destinaria a mão-de-obra não-residente, tendo-se aliás verificado que o mesmo tem uma atitude de desconhecimento deliberado das possibilidades do mercado local.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 28 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões.*

Despacho n.º 132/SAAE/89

Ao Kei Ngai, proprietário do estabelecimento industrial, denominado «Oficina de Ferreiro Tong Un», sito na Avenida de Venceslau de Morais, n.º 231, bloco III, r/c e sobreloja, requereu fosse autorizado a admitir 30 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se haver mão-de-obra disponível no mercado local para o desempenho das funções a que seria destinada a mão-de-obra não-residente, tudo indicando traduzir-se o pedido na procura de mão-de-obra mais barata, com a consequente diminuição dos salários dos trabalhadores locais.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 28 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões.*

Despacho n.º 133/SAAE/89

Lucília Felisberta Aires S. Conceição, proprietária do estabelecimento florista «13», sito na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 13-I, requereu fosse autorizada a admitir 2 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres do Gabinete para os Assuntos de Trabalho e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se haver mão-de-obra disponível no mercado local para o exercício das funções a que seria destinada a mão-de-obra não-residente requerida.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 28 de Março de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões.*

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 3 de Abril de 1989. — O Chefe do Gabinete, *José da Costa Reis.*